



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 62

Disponibilização: 06/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara de JEF Cível e Criminal de Aparecida de Goiânia - SJGO

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 62

Disponibilização: 06/04/2022

Vara de JEF Cível e Criminal de Aparecida de Goiânia - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL**FINALIDADE:**

Inspeção ordinária anual nos serviços do Juizado Especial Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia, vinculada à Seção Judiciária de Goiás - SJGO, de acordo com o artigo 13, III, IV e VIII da Lei nº 5.010/66 e artigos 96 a 113 do Provimento/COGER nº 10126799, de 20 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, além da Circular COGER 23/2021, que define os procedimentos a serem observados especificamente nas Inspeções Ordinárias de 2022.

PERÍODO e LOCAL:

09/05/2022 a 13/05/2022, das 08h às 19h, na modalidade remota, com abertura oficial às 14h do dia 09/05/2022 e encerramento às 18h do dia 13/05/2022, no horário oficial de Brasília/DF.

DETERMINAÇÕES (suspensão de prazos – de 09/05/2022 a 13/05/2022 – art. 99):

1- Conforme autorizado pela CIRCULAR COGER 23/2021, a inspeção anual será realizada presencial e/ou remotamente, e por amostragem, com exame de dez por cento (10%) do acervo processual em **tramitação ajustada** na unidade (físicos e digitais), até o limite máximo de trezentos (300) processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais.

2 - Durante o período de inspeção não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, não havendo, no entanto, interrupção da distribuição.

3 - Devolução, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis do início da inspeção, de todos os **processos físicos** a serem inspecionados, incluindo os que estejam com o Ministério Público Federal ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

4- Este Juízo tomará conhecimento tão-somente das reclamações apresentadas pelas partes pertinentes aos serviços judiciários e/ou de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção ou, ainda, outra situação que recomende atenção imediata.

5- A execução dos trabalhos da inspeção se dará na modalidade remota e eventuais reclamações pertinentes aos serviços judiciários poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico 01vara.acg@trfl.jus.br, nos termos da Circular COGER 23/2021.

ACOMPANHAMENTO:

Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil para acompanharem a instalação, o desenvolvimento e encerramento da inspeção por meio do Microsoft Teams, devendo, para tanto, encaminhar e-mail a este juízo (01vara.acg@trfl.jus.br), indicando nome completo, telefone para contato e endereço eletrônico.

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

EXPEDIDO nesta cidade de Goiânia (GO). Data e assinatura eletrônicos.

Emilson da Silva Nery

Juiz Federal

JEF Cível e Criminal de Aparecida de Goiânia/GO



Documento assinado eletronicamente por **Emilson da Silva Nery, Juiz Federal**, em 01/04/2022, às 17:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15298784** e o código CRC **7D95F7CF**.

Av. República do Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lt. 21/30, Ed. Gama Dias - Bairro Setor Oeste - CEP 74115-030 - Goiânia - GO -
www.trf1.jus.br/sjgo/

0001188-50.2022.4.01.8000

15298784v7



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA 1/2022

Inspeção Ordinária 2022 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO

O DOUTOR EMILSON DA SILVA NERY, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI,

CONSIDERANDO a previsão de realização de Inspeção Ordinária/2022 neste Juízo, no período de 09/05/2022 a 13/05/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103 do Provimento Consolidado do TRF – 1ª Região (Provimento COGER - 10126799, de 20/04/2020, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal - 1ª Região),

RESOLVE:

Artigo 1º. CONVOCAR, nos termos do artigo 103 do Provimento 10126799, todos os servidores do Juízo (Secretaria e Gabinetes) para auxiliarem na execução dos serviços da inspeção, no período de **09/05/2022 a 13/05/2022**, que será realizada de forma remota, conforme autorizado pela Circular COGER 23/2021;

Artigo 2º. INFORMAR que os trabalhos serão desenvolvidos na forma dos artigos 96 e seguintes do Provimento COGER 10126799/2020 e da Circular COGER nº 23/2021;

Artigo 3º. Publique-se e cumpra-se no âmbito interno, remetendo-se cópia desta Portaria aos servidores deste Juízo.

Goiânia (GO), data e assinatura eletrônicos.

EMILSON DA SILVA NERY

Juiz Federal

JEF Cível e Criminal de Aparecida de Goiânia/GO



Documento assinado eletronicamente por **Emilson da Silva Nery, Juiz Federal**, em 01/04/2022, às 17:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15318055** e o código CRC **03207D11**.

Av. República do Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lt. 21/30, Ed. Gama Dias - Bairro Setor Oeste - CEP 74115-030 - Goiânia - GO -
www.trf1.jus.br/sjgo/

0001188-50.2022.4.01.8000

15318055v4